**ANEXO I**

**Condições para a atribuição de apoio nas candidaturas**

**“Programa Municipal de Apoio ao Desporto Adaptado”**

A escolha das entidades a quem o Município do Porto atribuirá um apoio financeiro para promoção do desporto adaptado será efetuada na sequência de um processo de seleção, cujos prazos serão divulgados junto dos órgãos de comunicação social e através de publicação de Edital no site oficial do Município e no site da Porto Lazer, EM, e que se processará nos seguintes termos:

1. Consideram-se como projetos elegíveis aqueles que contemplem:

* + A construção de infraestruturas ou intervenções de beneficiação e/ou remodelação das infraestruturas já existentes afetas às atividades e trabalho desenvolvido junto dos cidadãos com deficiência na área do desporto adaptado, seja qual for a modalidade desportiva;
	+ A aquisição de equipamentos diversos (como por exemplo conjuntos de bolas específicas para as diversas modalidades desportivas, cadeiras de desporto, elevadores hidráulicos para piscina, bicicletas para paraplégicos e todo o tipo de equipamentos de apoio que se destinem à prática do desporto adaptado);
	+ A aquisição de meios de transporte específicos para cidadãos com deficiência ou
	+ A implementação de projetos ou programas desportivos especificamente dirigidos a cidadãos com deficiência.

2. As instituições que se candidatarem ao apoio a atribuir devem, cumulativamente:

a) cumprir os requisitos de se encontrarem legalmente constituídas;

b) devem ter os respetivos órgãos sociais eleitos e em exercício efetivo de funções;

c) devem desenvolver comprovadamente – através da apresentação de prova documental - a sua atividade relacionada com o desporto adaptado no concelho do Porto há pelo menos 5 (cinco) anos ou, em alternativa, devem ter como objeto exclusivo o desporto adaptado e com atividade comprovada, designadamente através da participação em competições federadas.

3. Para efeitos de candidatura, as instituições deverão proceder ao preenchimento dos formulários constantes dos anexos A e B que fazem parte integrante da presente proposta acompanhados de:

* 1. Cópia dos Estatutos;
	2. Relatório e Contas do exercício do ano transato, devidamente aprovado em Assembleia Geral;
	3. Plano de Atividades e Orçamento para o ano em curso, aprovado em Assembleia Geral;
	4. Cópia da ata de eleição dos órgãos sociais em exercício de funções;
	5. Declaração de inexistência de dívidas à Segurança Social e às Finanças ou Declaração comprovativa de que as mesmas se encontram em fase de regularização (estas declarações podem ser substituídas pelo consentimento de consulta ao Município do Porto);
	6. Documento comprovativo de que desenvolvem a sua atividade relacionada com o desporto adaptado no concelho do Porto há pelo menos 5 (cinco) anos ou de que têm como objeto exclusivo o desporto adaptado e de que desenvolvem atividades, designadamente através da participação em competições federadas;
	7. orçamentos respeitantes ao tipo de apoio solicitado.

4. Cada entidade apenas pode apresentar uma candidatura.

5. A análise e decisão sobre as candidaturas apresentadas competem a um Júri composto pelo Provedor Municipal do Cidadão com Deficiência, por um elemento indicado pelo Presidente da Câmara Municipal do Porto e por um elemento indicado pelo Vereador do Pelouro com atribuições delegadas na área da ação social.

6. O apoio concreto concedido a cada uma das entidades cuja candidatura venha a ser aprovada será definido pelo Júri, não podendo, no entanto, exceder o montante de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros), independentemente da dimensão do projeto apresentado.

7. Após homologação da decisão do Júri será celebrado um contrato programa com cada uma das entidades beneficiárias dos apoios concedidos ao abrigo deste eixo, a aprovar pela Câmara Municipal do Porto, o qual definirá os termos de execução, controlo e acompanhamento de cada projeto apoiado.